



DESTAQUES DO CAO



Prezado(a),
para preservar as informações contidas no periódico,
é necessário estar logado na intranet para carregar
os links.

Ação coordenada para racionalização do acervo das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania

O CAO Cidadania, desde novembro de 2015, tem atuado em parceria com as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania na análise de procedimentos (inquêritos civis e procedimentos preparatórios) com o intuito de reduzir o acervo extrajudicial desses órgãos de execução e, desta forma, racionalizar a sua atuação, conferindo maior efetividade ao trabalho desempenhado.

Até a data de 31/08/2016, foram ajuizadas 42 (quarenta e duas) ações civis públicas, arquivados 104 (cento e quatro) inquéritos civis, devolvidos 123 (cento e vinte e três) inquéritos civis com determinação de diligências e 11 (onze) com determinação de outras providências.

CAO Cidadania participa de reunião referente à ação 12 da ENCCLA

O CAO Cidadania, representado por sua coordenadora, Patrícia do Couto Villela, participou de reunião com representantes da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), no dia 28/07, em Brasília. No encontro, relativo à ação 12 (acompanhar a implementação do novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e seus efeitos sobre desvios de finalidade), houve debate e definições sobre as tipologias (prioridade sobre desvios de finalidade) e boas práticas, tendo como objetivo estratégico final aumentar a efetividade do sistema preventivo da lavagem de dinheiro e da corrupção.

CAO Cidadania e GATE Patrimônio Público e Consumidor visitam CRAAI Cabo Frio

Em continuidade aos encontros com as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva com atribuição para a cidadania, o CAO Cidadania e o GATE PPC visitaram, no dia 03/08, o CRAAI Cabo Frio.

Nessa oportunidade, foram apresentados projetos desenvolvidos com o intuito de auxiliar na atividade fim das nominadas Promotorias de Justiça, dentre eles "Cidadão Gestor", "a Lei Anticorrupção da Pessoa Jurídica – Lei 12.846/2013" e "Fomento à Transparência na Gestão Pública"; além dos trabalhos relacionados aos Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica – PRPTC, à população em situação de rua e o "Observatório de Fiscalização do SUAS". Além disso, foi entregue cartilha que contém as atribuições, estrutura e funcionamento do GATE PPC, para auxiliar membros, assessores e demais servidores que necessitem de assessoramento técnico desse grupo.

ÍNDICE

Destaques do CAO	01
Cidadania em Ação	02
Notícias	07
Nova Legislação	07
Jurisprudência	08

EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional
das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva
de Defesa da Cidadania

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone: 2531-9728
e-mail: cao.cidadania@mprj.mp.br

Coordenadora
Patrícia do Couto Villela

Subcoordenadora
Glícia Pessanha Viana Crispim
...

Projeto gráfico
STIC - Gerência de Portal e
Programação Visual





04/07/2016

Ação por improbidade contra 17 vereadores de Barra Mansa questiona uso de veículos oficiais

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do núcleo de Volta Redonda, propôs ação civil pública (ACP) por improbidade administrativa contra 17 vereadores de Barra Mansa. Eles são acusados de desvio de finalidade na utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

A ação é resultado de inquérito civil instaurado em janeiro de 2015 em que se verificou a completa ausência de controle na utilização dos carros da Casa Legislativa. Os veículos eram solicitados pelos vereadores para ir a outras cidades, sem justificar o motivo ou especificar o local de destino.

Em maio de 2015, o MPRJ expediu uma recomendação para que a Câmara Municipal de Barra Mansa passasse a exercer um controle adequado. A questão, então, foi inclusive normatizada, por meio de resolução (nº 05, de 20 de maio de 2015), que esclarecia que o uso dos veículos oficiais deveria se limitar a fins institucionais. Contudo, quando o MP requisitou a relação de viagens feitas desde a elaboração da norma, constatou a existência de mais de 31 viagens com finalidade não institucional, realizada por 17 dos 19 vereadores da cidade.

Boa parte dos destinos eram hospitais para exames e consultas médicas, visitas hospitalares, perícias, entre outros. Os motoristas afirmaram ainda que era muito comum o vereador requisitar a utilização do veículo e não acompanhar os passageiros na viagem. "Tratava-se, pois, unicamente de fazer caridade com o dinheiro público; promover-se pessoalmente às expensas do erário", concluiu o promotor de Justiça Gustavo Nacarath, que subscreve a ação.

Os vereadores Ademilson Pereira Câmara, Claudio José da Silva Cruz ("Baianinho"), Elias Silva de Andrade ("Lia Preto"), Ivan Marcelino de Campos, José Luiz Vaneli ("Leiteiro"), José Marques, Luís Antônio Cardoso, Luiz Antonio Furlani, Paulo Afonso Sales Moreira da Silva ("Paulo Chuchu"), Pedro Paulo Lopes, Ricardo Arbex, Rodrigo Drable Costa, Roque Martins de Melo, Ueslei Carlos de Brito, Vicente Carneiro Leão Filho, Vicente De Paula Ferreira Junior ("Pissula") e Zélio Resende Barbosa ("Zélio Show") agora terão que dar explicações à Justiça sobre essas viagens.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

05/07/2016

LIMINAR BLOQUEIA BENS DA COLITUR E DO PREFEITO DE PARATY POR ACIDENTE E MORTE DE ESTUDANTES

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos

Reis, obteve liminar favorável, concedida pela Vara Única da Comarca de Paraty, tornando indisponíveis os bens dos sócios da Colitur, Paulo Afonso de Paiva Arantes e Francisco José de Oliveira Rezende, do atual prefeito de Paraty, Carlos José Gama Miranda, conhecido como "Casé", e do ex-secretário municipal de Transportes, Ronaldo Freire Carpinelli. Tiveram também os bens tornados indisponíveis o ex-prefeito de Paraty José Carlos Porto Neto, vulgo "Zezé", e outros ocupantes da pasta responsável pelo transporte público coletivo, Waldecir Machado Ramiro, Walcimar Cunha Bastos e Rogério do Amaral Gil, além do Sindpass (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa). O bloqueio deve tornar indisponíveis até R\$ 33 milhões dos demandados, valor que já engloba eventual condenação pela reparação do dano ao erário e multa civil.

A liminar acolheu o pedido de suspensão imediata do contrato entre o Município de Paraty e o Sindpass, este já declarado ilegal pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Por consequência, também ficou suspenso o benefício que previa a subvenção da passagem do transporte local, uma vez que o usuário do serviço pagaria o valor de R\$ 1 (um real), sendo que a diferença da tarifa seria complementada pelo ente público, por meio de cobrança feita pelo Sindpass, que repassaria o valor para a empresa de transporte Colitur.

A suspensão da subvenção das passagens deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, devendo o Município de Paraty fazer ampla divulgação dos motivos pelos quais será suspenso tal benefício, por meio de todos os canais disponíveis, com a menção expressa de que o contrato foi declarado ilegal por decisão do Tribunal de Contas do Estado, a fim de evitar maiores prejuízos à população local.

Por intermédio do contrato acima, a Colitur era beneficiada com a vultosa quantia de R\$ 3,5 milhões, mesmo tendo seu sócio, Paulo Afonso de Paiva Arantes, como presidente do Sindpass, celebração esta afrontando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Ainda em caráter liminar foi determinado que o Município de Paraty realizasse e concluisse nova concorrência, em prazo não superior a 1 ano, tendo em vista que a concessão dada à empresa Colitur não foi precedida de autorização legislativa que versasse sobre os serviços públicos municipais, bem como não atendeu à Lei nº 12.587/2012, no que diz respeito à prévia elaboração do Plano de Mobilidade Urbana. Foi reconhecida ainda incidentalmente a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.045/2016. Nesse período, a Colitur continuará prestando o serviço de transporte coletivo, extraordinariamente, devendo qualquer cláusula modificativa ser submetida ao Poder Judiciário para análise prévia, com manifestação do Ministério Público.

A ação civil pública prevê ainda a condenação dos demandados em dano moral coletivo no valor aproximado de R\$ 17 milhões, tendo em vista que o acidente ocorrido com o ônibus da Colitur, em setembro de 2015, no "Morro do Deus me Livre" em Trindade, o qual acarretou na morte de 15 passageiros, maculou a imagem da cidade de Paraty, além de causar comoção social, sob a alegação de que os danos ocorridos lesaram a integridade psicológica coletiva, causando intensa dor íntima e sofrimento moral da população ao longo de anos de precários serviços prestados àquela comunidade.

Por fim, o MPRJ pediu a condenação por atos de improbidade administrativa de José Carlos Porto Neto, Waldecir Machado Ramiro, Walcimar Cunha Bastos, Carlos José Gama Miranda, Rogério do Amaral Gil, Ronaldo Freire Carpinelli, Francisco José de Oliveira Rezende, Paulo Afonso de Paiva Arantes, Colitur Transportes Rodoviários Ltda e do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa (Sindpass), objetivando o ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio dos demandados, a perda da função pública, a suspensão dos direitos políticos, o pagamento de multa civil, além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

13/07/2016

Inquérito apura supostas irregularidades nas obras do novo Elevado do Joá

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) instaurou inquérito civil para apurar possível irregularidade na utilização de recursos públicos na construção do Novo Elevado de Joá. A investigação tem por base notícias de diversas fissuras no asfalto, dias depois da inauguração.

De acordo com a portaria de instauração do inquérito, um dos objetivos da investigação é apurar se foram usados materiais de qualidade inferior àquela que deveria ter sido empregada na obra.

Uma das primeiras medidas adotadas pela 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, responsável pelo inquérito, foi expedir ofícios à Secretaria Municipal de Obras requisitando: cópia do processo administrativo que engloba a contratação da Construtora Norberto Odebrecht para a realização da obra, contendo medições e respectivos termos de recebimento; cópia dos processos de pagamento referentes ao contrato; esclarecimentos oficiais sobre as notícias divulgadas sobre o problema; e informação sobre os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

14/07/2016

MPRJ obtém condenação de prefeito do Rio e outros agentes públicos por improbidade

A Justiça rejeitou os embargos de declaração e manteve sentença obtida pelo MPRJ que condenou o prefeito Eduardo Paes, o diretor da Riotur e Secretário Especial de Turismo, Antonio Pedro Vieiras Figueira de Mello, o ex-subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil Ricardo Luiz Rocha Cota e outros agentes públicos por improbidade administrativa. Em 2014, a 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania propôs ação civil pública (ACP) pelo prejuízo R\$ 3,37 milhões aos cofres públicos decorrentes do evento "Bailes do Rio", realizado entre os dias 16 e 21 de fevereiro, no carnaval de 2012.

Deste valor, R\$ 2,95 milhões foram repassados pela Riotur à L21 Participações Ltda., ao passo que o Estado do Rio de Janeiro gastou R\$ 420 mil no mesmo evento, sob pretexto de publicidade institucional. Eduardo Paes, Ricardo Cota, Antônio Pedro e outros foram condenados ao ressarcimento ao erário dos valores desviados, multa e outras sanções. Figueira de Mello, ao pagamento de multa e outras. As empresas L21 Participações Ltda. e DPZ Duailibi Petit Zaragoza Propaganda Ltda foram condenadas a perda do valor auferido, pagamento de multa e proibição de contratar com a Administração Pública.

De acordo com a ACP, a participação do Município e do Estado deuse em franca violação ao interesse público e voltou-se, por isso, ao incremento de negócios de caráter privado que, de acordo com as declarações feitas pelo empresário Calainho, arrecadou um total de R\$ 7.509.021,64.

Na ação, argumentou-se ainda que "a população não teve acesso aos referidos bailes, a menos que ocorresse a compra de ingressos, cujos preços foram fixados em valor significativo, de modo a selecionar os participantes em virtude das possibilidades econômicas que ostentam".

"Por muito esforço que se faça, não se consegue conceber que o cofinanciamento de bailes de carnaval fechados cujos ingressos foram vendidos a R\$ 250,00 e R\$ 500,00 represente incentivo à cultura popular e tradições históricas da cidade, ao contrário, evidencia a garantia do investidor privado de lucro subsidiado pelos cofres públicos. Não minimiza a situação, o fato de ter havido um único baile a preços populares - R\$ 50,00.", destacou a sentença.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

15/07/2016

MPRJ instaura inquérito sobre Centro de Hipismo e requer informações sobre Velódromo

O Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania da Capital, instaurou inquérito civil para investigar a sucessão contratual que concedeu à sociedade empresária Zadar a conclusão das obras de engenharia do Centro Olímpico de Hipismo.

Recentemente, a imprensa noticiou que a Zadar e a Engetécnica foram contratadas, sem licitação, após as vencedoras do certame, Ibeg Engenharia e a Tecnosolo, não executarem os serviços. A Zadar teria recebido do Município R\$ 66 milhões; e a Engetécnica, R\$ 55,5 milhões para, respectivamente, concluir as obras de adequação do Centro de Hipismo e de construção do Velódromo. Foram expedidos ofícios requisitando informações da Prefeitura do Rio, da Empresa Olímpica Municipal (EOM) e da Empresa Municipal de Urbanização (RioUrbe) sobre essas sucessões contratuais.

O Ministério Público requisitou também à EOM e à RioUrbe cópia dos processos licitatórios; dos contratos; dos termos de rescisão contratual; dos processos administrativos de contratação emergencial das sociedades Zadar e a Engetécnica, que substituíram, respectivamente, a Ibeg Engenharia e a Tecnosolo nas obras de engenharia. Além disso, requisitou esclarecimentos quanto à aplicação de sanção administrativa às sociedades Ibeg Engenharia e a Tecnosolo por não terem executado integralmente o contratado e as providências adotadas em relação aos pagamentos feitos a essas empresas.

A investigação sobre a contratação da Engetécnica foi encaminhada a 3ª Promotoria de Justiça, que está analisando as informações.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

15/07/2016

MPRJ obtém liminar para afastamento de vereador de Resende

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve, nesta quinta-feira (14/07), liminar que determina o afastamento de Tiago Vieira Martins da Silva, conhecido como Tisga, do cargo de vereador do Município de Resende. O réu vendeu um terreno que não era de sua propriedade para o casal Maria Alice da Silva e Ernesto Alves e intermediou a obtenção de Aluguel Social pelos mesmos, apropriando-se da verba para quitar a compra. O vereador é membro da Comissão de Ética da Câmara dos Vereadores do Município de Resende.

A decisão, proferida em ação civil pública de improbidade administrativa ajuizada pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, torna indisponíveis os bens do réu até o limite do valor do enriquecimento ilícito, que chegam a R\$ 2.989,13. Para tanto, foi determinado o bloqueio online dos ativos financeiros, veículos e imóveis do Vereador. Ainda cabe recurso da decisão.

De acordo com a inicial, Tisga procurou o casal Maria Alice e Ernesto e ofereceu um terreno na comunidade Terra Livre, em Resende, por R\$ 10 mil, que seria pago com o Aluguel Social que o próprio membro da Câmara dos Vereadores providenciaria para o casal. Maria Alice e Ernesto deram R\$ 1 mil de entrada e dividiram o restante em parcelas de R\$ 410.

Conforme apurado no procedimento investigatório que deu base à propositura da ação, o réu apresentava recibos de aluguel assinados, para que se fizesse a comprovação no processo administrativo junto ao Município de Resende relativo ao aluguel social.

De acordo com o relatório social dos autos do Inquérito civil, o casal Maria Alice e Ernesto demonstrou ingenuidade e pouco esclarecimento da situação. No terreno, eles construíram um barraco de madeira, sem banheiro e sem água encanada. Ao informar que não poderiam pagar o restante, sofreram ameaças por parte do réu.

Tiago Vieira Martins da Silva também é investigado por grilagem em processo de assentamento na comunidade Terra Livre.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

19/07/2016

MP investiga malversação de recursos públicos na construção do BRT TransOlimpico

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital instaurou, nesta segunda-feira (18/07), inquérito civil com o objetivo de apurar suposta malversação de recursos públicos na construção do BRT Transolímpico – via expressa que liga os bairros de Deodoro e Recreio dos Bandeirantes.

De acordo com matérias jornalísticas anexadas ao inquérito, um trecho da via cedeu sob um viaduto, em Curicica, Zona Oeste, e a estrutura apresentou rachaduras. Para realizar obras de reparo foi necessária a interdição de casas e lojas da região. O BRT Transolímpico foi inaugurado no dia 9 de julho.

O MPRJ investiga se houve erro na elaboração do projeto básico ou executivo ou, ainda, na aquisição de materiais de qualidade inferior àquela que deveria ser empregada na obra.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

04/08/2016

STF mantém decisão que impede multa de R\$ 1,5 mil por uso de faixas exclusivas nas Olimpíadas

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, manteve decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) que impede a cobrança de multa de R\$ 1,5 mil, instituída por decreto municipal, nos casos de infrações relativas à circulação nas faixas exclusivas de veículos criadas para as Olimpíadas e Paralimpíadas.

Ao indeferir o pedido de suspensão de liminar ajuizado pela Prefeitura do Rio, o ministro destacou que é procedente o entendimento adotado pelo TJRJ no sentido de que o município não poderia instituir um novo tipo de multa além da sanção já prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

No dia 21 de junho, foi editado o Decreto Municipal n.º 41.867, que cria a Rede de Faixas Olímpicas e Paralímpicas a ser utilizada por veículos credenciados pelo Comitê Rio 2016 durante o período dos eventos, de 25 de julho a 18 de setembro de 2016. Em seu artigo 18, o dispositivo estabelece a multa e acrescenta que sua aplicação não isenta os infratores das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

O MPRJ, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, ajuizou ação civil pública para barrar a sanção, que exorbita o previsto em âmbito nacional para o mesmo tipo de infração (R\$ 127,69), e por isso é inconstitucional.

A 6ª PJTC sustentou na ação que a sanção não poderia ser imposta por meio de decreto, que a medida invade a competência constitucional da União para legislar, e que o valor ultrapassa o estabelecido nacionalmente para esse tipo de infração. “Embora seja lícita a instituição de condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias, mostra-se ilegal, abusiva e inconstitucional a instituição de multa diversa daquela prevista no Código de Trânsito”, destaca a ACP.

O pedido da 6ª Promotoria foi negado em primeira instância e, após recurso, o MPRJ conseguiu liminar que reverteu a decisão e impediu a aplicação da multa. A Prefeitura recorreu e o presidente do TJRJ suspendeu a liminar obtida pelo MPRJ, mas reconsiderou a decisão e manteve a proibição.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

25/07/2016

Ministério Público requer afastamento de prefeito do município de Cabo Frio

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) ajuizou ação civil pública, com pedido de liminar, que requer à Justiça o afastamento do prefeito de Cabo Frio, Alair Francisco Corrêa, e a suspensão da nomeação dos secretários de Fazenda e Assistência Social, cargos ocupados pelo irmão e filha do prefeito, respectivamente. A medida foi tomada pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio em razão das diversas irregularidades verificadas na gestão de Alair Corrêa, que vai responder por improbidade administrativa.

Subscrito por seis promotores de Justiça, o documento narra que o prefeito violou a independência entre os poderes ao não submeter à Câmara dos Vereadores o julgamento das contas municipais de 2012, que tiveram parecer contrário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. De acordo com ação, o prefeito subjugou o Poder Legislativo Municipal, cujo presidente é seu filho, ao fazer a seguinte declaração à imprensa: “até as contas dele, que estão rejeitadas pelo Tribunal de Contas... eu tenho um filho presidente, e eu tinha maioria, não coloquei em votação até hoje”.

A ação também acusa Alair de nepotismo. Ele nomeou o irmão, Axiles Francisco Corrêa, para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda e a filha, Carolina Trindade Corrêa, para a pasta da Assistência Social do município.

Entre as irregularidades verificadas pelo MPRJ na atual gestão estão também a desordem e completo caos na saúde, assistência social, educação e saneamento básico da cidade. Inúmeras denúncias chegam diariamente à Ouvidoria do MPRJ dando conta da ausência de prestação de serviços essenciais. “Greves, protestos e tumultos tornaram-se frequentes em Cabo Frio nos últimos meses”, ressaltam os promotores.

Atraso nos vencimentos de servidores, ausência de prestação de contas ao TCE-RJ, falta de publicidade dos atos oficiais e descumprimento reiterado de decisões judiciais e TAC's firmados com o MPRJ são, ainda, irregularidades apontadas na ação.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

26/07/2016

MP lista motivos para pedido de afastamento do prefeito de Cabo Frio

‘Chefe do executivo ignora todas as decisões do Poder Judiciário’, diz MP. Entre as denúncias estão de improbidade administrativa e nepotismo.

Do G1 Região dos Lagos

O Ministério Público explicou nesta terça-feira (26) os motivos que levaram seis promotores a pedirem o afastamento do cargo do prefeito de Cabo Frio, Alair Corrêa. A ação civil pública foi proposta porque, segundo a promotoria, as irregularidades cometidas pelo prefeito abrangem várias áreas de atuação do MP. Ação foi ajuizada no dia 18 de julho.

Os promotores afirmam que Alair Corrêa descumpriu ordens judiciais, dificultando a solução de problemas na cidade. Entre as decisões descumpridas estão as que determinam o pagamento dos salários atrasados dos servidores. A promotoria esclareceu que só pediu o afastamento do prefeito depois de diversas tentativas de sensibilização do chefe do Executivo.

“Não adianta o Ministério Público agir, como tem agido. Não adianta o Poder Judiciário decidir, como tem decidido, garantindo os direitos tanto da sociedade como os direitos individuais, se o chefe do Executivo ignora todas essas decisões do Poder Judiciário. Nem cumpre, nem

recorre. Portanto, ele simplesmente ignora. Então exatamente por isso, depois de uma série de medidas adotadas e ignoradas pelo chefe do Executivo, que nos fez tomar essa medida drástica de pedir o afastamento do prefeito”, disse o promotor Luiz Eduardo Souza.

O MP acusa Alair de improbidade administrativa e nepotismo.

“O prefeito nomeou o irmão dele como secretário de Fazenda e nomeou a filha como secretária de Assistência Social. Há uma vedação do Supremo Tribunal Federal. A súmula vinculante 13 prevê que constitui violação à Constituição da República a nomeação de parentes a determinados cargos. E, mesmo se tratando de cargos de alto escalão, como secretários de Fazenda, secretários de Assistência Social, há um entendimento recente no sentido de que isso constitui nepotismo, sim”, declarou a promotora Vânia Cirne.

O promotor Luiz Eduardo Souza afirmou que também há problemas na área de infância de juventude.

“Os assistentes de classe, todos foram mandados embora e muitos alunos são crianças que possuem deficiência, têm autismo e estão em casa privadas de poderem frequentar a aula e, assim, evoluir. O transporte público escolar foi cortado pelo município e os conselhos tutelares estão completamente colapsados, estão sem condições de trabalhar. Sem contar a questão dos servidores da Educação, que não são pagos e estão em greve há vários meses sem qualquer perspectiva de regularização neste sentido”, disse Luiz Eduardo.

Segundo os promotores, Alair Corrêa ainda impediu a prestação de contas da administração pública referente ao ano de 2012.

“O prefeito declara que ele, por ter o filho, que é presidente da Câmara de Vereadores, e por ter maioria na Câmara, determinou que as contas do ex-prefeito, Marcos Mendes, de 2012, não fossem julgadas. Essas contas tiveram parecer contrário do Tribunal de Contas do Estado e, muito embora já tenham se passado quase 4 anos, não foram julgadas”, disse ainda a promotora Vânia Cirne.

De acordo com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, a ação foi protocolada na última semana. Foi decretado sigilo do processo, e o juiz responsável ainda não decidiu sobre os pedidos feitos pelo MP.

Em nota a Prefeitura de Cabo Frio informou que só se manifestará sobre o pedido de afastamento do prefeito depois que ele for notificado e tiver conhecimento dos autos do processo.

Fonte: www.g1.globo.com

28/07/2016

MPRJ obtém decisão para evitar riscos na segurança de Petrópolis durante os Jogos Olímpicos

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Petrópolis, obteve, nesta quinta-feira (28/07), decisão determinando que o Estado do Rio de Janeiro se abstenha de diminuir o efetivo de policiais da cidade durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos, bem como de requisitar o empréstimo de viaturas, armas e munição.

De acordo ação civil pública (ACP) ajuizada na última quarta-feira (27/07), já houve a perda de cinco viaturas operacionais de Petrópolis, havendo ainda a expectativa de que aproximadamente 40 policiais lotados no 26º BPM venham a ser convocados nos próximos dias para reforçar a segurança na capital durante a realização dos jogos.

A decisão também determina que o Estado do Rio de Janeiro devolva ao 26º BPM (Petrópolis), no prazo de 24 horas, as cinco viaturas cedidas ao 5º BPM (Praça Mauá), bem como eventuais armamentos, munições e outros itens operacionais. Em caso de descumprimento, a multa será de R\$ 3 milhões.

Na inicial, o MPRJ destaca que a diminuição do efetivo policial em Petrópolis é medida temerária, pondo em grave risco a segurança das pessoas e da ordem pública, sobretudo diante dos recentes “casos de roubos e furtos em plena luz do dia, no centro histórico de Petrópolis”.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

04/08/2016

MPRJ obtém liminar que proíbe estado de reforçar Segurança Olímpica com efetivo do 20º BPM

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve na Justiça liminar que proíbe o Estado do Rio de Janeiro de reduzir o efetivo do 20º Batalhão de Polícia Militar (Nova Iguaçu), bem como retirar qualquer equipamento, armamento e viaturas do referido 20º BPM.

Em decorrência da realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, 90 policiais militares lotados neste BPM, responsáveis pelo policiamento dos Municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis, haviam sido convocados pelo Estado para prestar apoio às operações da corporação na cidade do Rio de Janeiro. Também haviam sido requeridas 19 viaturas do mesmo batalhão.

De acordo com a liminar, o efetivo deslocado, as viaturas e demais equipamentos e armamentos cedidos devem ser devolvidos e realocados no prazo máximo de 24 horas. Para cada descumprimento, foi fixada multa de R\$ 1 milhão.

O MPRJ alegou que os municípios da Baixada Fluminense sofrem com o aumento da criminalidade em razão de movimentos migratórios de criminosos, e que, por isso, a redução do efetivo policial na área pode provocar prejuízo material e incremento de vítimas em Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis. A população estimada pelo IBGE na região é da ordem de mais de um milhão de habitantes, e levantamento recente do Instituto de Segurança Pública do (ISP) aponta que sete das dez delegacias do Estado que mais registraram homicídios dolosos, pertencem a municípios da Baixada Fluminense.

“A estarrecedora e calamitosa constatação demonstra que a medida adotada pelo Estado do Rio de Janeiro representa grave risco à segurança da população da Baixada Fluminense, sendo certo que a Capital do Estado, que já dispõe de maior efetivo de policiais militares, recebeu reforço das Forças Armadas e da Força Nacional de Segurança”, narra trecho da decisão.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

08/08/2016

GAESP ajuíza ação de improbidade contra inspetores penitenciários

O Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP) do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) ajuizou ação de improbidade administrativa, no dia 29 de julho, contra quatro inspetores de segurança e administração penitenciária Carlos Alberto Calixto, Flávio Gomes Borges, Heloisa Elmira da Silva e Márcio Silva de Aquino por terem facilitado a fuga do apenado de alta periculosidade Waldemar Ferreira Bastos Neto, que inclusive passou em shopping para comprar tênis, roupa e para almoçar, em companhia dos agentes, e, após, ao ser levado para visitar a mãe, no bairro de Ramos, aproveitou para fugir.

Conforme inquérito civil instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania da Capital, os agentes retiraram o apenado no dia 2 de fevereiro de 2016 da Cadeia Pública Bandeira Stampa (Bangu 9), dia em que ocorreu a fuga. Os inspetores penitenciários teriam procedido de igual forma em outras oportunidades, e cada “passeio” seria feito mediante o recebimento de propina pelo grupo no valor de R\$ 5 mil.

Na ação, o MPRJ requer liminarmente o afastamento da função pública, a suspensão do porte de armas de fogo e a quebra dos sigilos bancário e fiscal e das faturas de cartão de crédito de titularidade e/ou de responsabilidade financeira dos envolvidos e, ao final, a perda da função pública e o ressarcimento dos danos causados pelas práticas ilícitas.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

11/08/2016

MPRJ obtém condenação de ex-prefeito de Macaé por improbidade administrativa

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Macaé, obteve na Justiça a condenação do ex-prefeito da cidade Riverton Mussi Ramos por atos de improbidade administrativa. Riverton teve seus direitos políticos suspensos por oito anos por envolvimento em um esquema milionário de fraude de licitações relativas à contratação de serviço de transporte universitário de estudantes, ao longo dos anos de 2006 e 2007. O presidente da comissão de licitação à época, João Luís de Faria, também teve seus direitos políticos suspensos pelo mesmo período.

As empresas Expresso Macaé Transportes e Alocar Turismo, também condenadas, estão proibidas de serem contratadas pelo Poder Público por cinco anos. A Justiça declarou ainda nulos os contratos administrativos celebrados pelo município referentes ao transporte universitário.

Os réus deverão ressarcir ao erário R\$ 7,143 milhões e pagar multa de mesma quantia, totalizando o valor de R\$ 14,286 milhões.

De acordo com a decisão, os condenados se beneficiaram de sucessivas licitações fracionadas e fraudadas pela modalidade "convite", quando deveriam ter sido realizadas mediante concorrência pública. Pelo menos 84 licitações foram promovidas, todas tendo sido vencidas pela Expresso Macaé Transportes Rodoviários e pela Alocar Turismo. As empresas pertencem a dois irmãos, com indícios de que suas respectivas pessoas jurídicas compõem um mesmo grupo econômico.

Ainda segundo a decisão, algumas das empresas convidadas a participar dos certames não detinham autorização do órgão estadual para realizar serviço intermunicipal de transporte de passageiros, nem previam em seus atos constitutivos como objetivo principal o transporte rodoviário de passageiros. Além de não haver competição nos procedimentos licitatórios, muitas das empresas sequer participavam de fato dos processos.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

17/08/2016

MPRJ abre inquérito para investigar concessões fiscais à TKCSA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania da Capital, instaurou inquérito civil para apurar a regularidade na concessão de benefícios fiscais pelo Estado e pelo Município do Rio de Janeiro à empresa Thyssenkrupp CSA Companhia Siderúrgica (TKCSA). O inquérito civil também investigará possíveis atos de improbidade administrativa por supostas negligências na arrecadação de tributo e na conservação do patrimônio público.

O inquérito foi instaurado a partir de representação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (GAEMA), que apontou renúncia de milhões de reais em receitas, mediante concessão de financiamentos à TKCSA pelo Estado através do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social (FUNDES) e por meio de isenções tributárias sobre a totalidade do ICMS, e do ISS, pelo Município.

O GAEMA relata, em sua representação, que a TKCSA até hoje não obteve licença ambiental para a operação de suas atividades, um dos requisitos para a utilização de recursos provenientes do FUNDES.

Ainda segundo o texto da representação, "por um lado, não se tem notícia de que a Administração Pública tenha observado a Lei de Responsabilidade Fiscal quando da concessão das isenções tributárias à TKCSA, e, por outro, é notória a crise financeira pela qual o Estado do Rio de Janeiro passa admitida textualmente através do Decreto

Estadual n. 45.692, de 17 de junho de 2016, que decretou estado de calamidade pública no âmbito de sua administração financeira, tendo como um dos argumentos justamente "a queda na arrecadação".

O documento recorda recente informação divulgada pela Secretaria de Estado da Fazenda afirmou que a previsão de déficit do Estado para 2016 é de R\$ 19 bilhões.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

26/08/2016

Cesar Maia é condenado por contratar advogado sem licitação

Por contratar um escritório de advocacia sem licitação, o vereador e ex-prefeito do Rio de Janeiro Cesar Maia foi condenado, nessa quinta-feira (25/8), por improbidade administrativa. A decisão é da 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça fluminense. Além de perder seu mandato na Câmara Municipal, Maia, que é candidato à reeleição, terá seus direitos políticos suspensos por cinco anos.

Ele também está proibido de contratar com o poder público e terá de pagar multa de R\$ 34.375, segundo informações do Ministério Público estadual, que pediu a condenação do político.

Maia é acusado de contratar ilegalmente o escritório Saboya Advogados Associados, chefiado na época pelo advogado Paulo Saboya, então cunhado do ex-prefeito. Além do parentesco, o contrato foi firmado sem licitação, segundo o MP.

Cesar Maia teria contratado o escritório com verba pública, para defender réus que eram investigados em outro processo e por fazer contratos, sem licitação, entre a empresa municipal de turismo Riotur e a Liga Independente das Escolas de Samba (Liesa), para promoção do Carnaval carioca.

Em nota divulgada pela defesa, Maia disse que o julgamento de ontem não resulta na perda imediata do mandato de vereador, uma vez que condenações de perdas de função pública só produzem efeitos depois da sentença transitada em julgado.

Ainda segundo a nota, a Justiça já tinha considerado lícita, em ações anteriores, a contratação do escritório Saboya Advogados para representar Maia e outros servidores em mais de 20 processos.

A defesa de Cesar Maia também informou que a decisão de ontem diverge de entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a inexigibilidade de licitação para escritórios que defendam agentes ou entes públicos.

Diante disso, os advogados de Maia irão recorrer ao Superior Tribunal de Justiça. "O vereador Cesar Maia reafirma sua confiança na Justiça brasileira", conclui a nota divulgada pelo vereador.

QUESTÃO NO SUPREMO

A contratação de escritório de advocacia sem licitação está para ser discutida no Supremo Tribunal Federal. No último dia 10 de agosto, a Ordem dos Advogados do Brasil ingressou com ação no Supremo Tribunal Federal pedindo que a corte declare constitucional a contratação de advogados pela administração pública sem a necessidade de licitação, conforme previsto nos artigos 13, inciso V e 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Na ação, a OAB aponta que a previsão de inexigibilidade de licitação aplica-se aos serviços advocatícios por se enquadrarem como serviço técnico especializado, cuja singularidade e capacidade do profissional tornam inviáveis a licitação. Segundo a OAB, o Supremo já se posicionou nesse sentido. Contudo, ainda há uma proliferação de ações questionando esse tipo de contratação. A ação da OAB será julgada em conjunto com outros dois recursos que tratam do tema. *Com informações da Agência Brasil.*

Fonte: <http://www.conjur.com.br>

26/08/2016

MPRJ ajuíza ação por improbidade contra ex-prefeito e ex-secretários de natividade

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaperuna, ajuizou ação civil pública contra o ex-prefeito de Natividade Marco Antônio da Silva Toledo por improbidade administrativa.

A ação também foi proposta contra a ex-secretária municipal de governo Euzimar de Fátima Bazeth Ferreira, os ex-secretários municipais de Educação Paulo Vitor Vieira Cellis e Jaqueline Luquetti Gonçalves, o ex-secretário municipal de Desenvolvimento Urbano Edie Vieira Teixeira e a ex-secretária de Turismo Lucia Regina de Figueiredo Vieira; além das empresas Jdcon Construções e Incorporações Ltda., Fercicle Comercial Eireli e R.M. Transporte e Terraplanagem.

A ACP narra procedimentos administrativos ilegais de dispensa de licitação, sem sequer justificativa de preço ou pesquisa de mercado. Segundo a ação, os pagamentos efetuados por Marco Antônio eram liquidados em nome de próprios funcionários do alto escalão municipal, apontados falsamente com credores (secretários e subsecretário municipais).

As empresas que supostamente realizariam os serviços eram escolhidas, sem qualquer critério, pelos secretários, que repassavam, de alguma forma os pagamentos por meio de notas fiscais faturadas, sem qualquer preocupação com a comprovação da prestação efetiva do serviço. Ao todo, o esquema provocou um prejuízo de R\$ 109.837 aos cofres públicos.

Entre os serviços indevidamente contratados estão manutenção de instalações elétricas para iluminação do portal de Natividade; manutenção da rede elétrica de escola municipal; revisão e manutenção da rede elétrica do parque de exposições; manutenção da rede elétrica do imóvel onde funciona o polo Cederj; e instalação e manutenção de instalações elétricas no setor de Licitações e Compras da Prefeitura.

Na ação, o MPRJ requereu liminarmente indisponibilidade de bens, perda de funções públicas, suspensão de direitos políticos de cinco a oito anos, multa civil de até duas vezes o valor do dano, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, ainda que através de pessoa jurídica pelo prazo de cinco anos, e o ressarcimento integral do dano.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

Notícias

1 de julho de 2016

COM DEZ VETOS, LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS É PUBLICADA

6 de julho de 2016

PARECERISTA NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO EM AÇÃO DE IMPROBIDADE

24 de julho de 2016

CANDIDATO NÃO PODE ENTRAR POR COTAS EM UNIVERSIDADE MAIS DE UMA VEZ, DIZ TRF-4

1 de agosto de 2016

AUDITOR QUE NÃO CUMPRE FORMALIDADE DE AUTUAÇÃO COMETE IMPROBIDADE

17 de agosto de 2016

CONCURSOS SÓ PODEM PROIBIR TATUAGENS QUE VIOLEM "VALORES CONSTITUCIONAIS", DIZ STF

23 de agosto de 2016

COOPERAÇÃO ENTRE ENTES ESTATAIS NÃO CONFIGURA PRETERIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

29 de agosto de 2016

CNJ FACILITA ACESSO AO CADASTRO DE CONDENADOS POR IMPROBIDADE

Nova Legislação

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

LEI Nº 7323 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a gratuidade na emissão da primeira emissão da carteira de identidade e dá outras providências.

LEI Nº 7363 DE 14 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre medidas que coibam a interrupção de políticas públicas em fase de implementação, sem justificativa legal, com vistas à responsabilidade administrativa na administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providências.

LEI Nº 7387 DE 14 DE JULHO DE 2016.

Fica o poder executivo autorizado a criar o regime de excepcionalidade nos contratos que contemplam instituições que atendam crianças e adolescentes no âmbito do estado do rio de janeiro.

RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre recomendação acerca das cautelas que devem ter os membros do Ministério Público ao analisar a contratação direta de advogados ou escritórios de advocacia por ente público.

RECOMENDAÇÃO Nº 41, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Define parâmetros para a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a correta implementação da política de cotas étnico-raciais em vestibulares e concursos públicos.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 68, DE 2016

Acrescenta inciso ao artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre o controle interno.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1.135.158 - SP (2009/0068595-0)

Jurisprudência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

APELAÇÃO nº 1003141-94.2014.8.26.0462

EMENTA

APELAÇÃO. Ação Civil Pública. Improbidade Administrativa. Afastadas preliminares de ilegitimidade ativa do MPE e de incompetência absoluta da Justiça Estadual, por se tratar de verba alegadamente federal. Inteligência da Súmula nº 209/STJ. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Oitiva de testemunhas desnecessária. Ex-Prefeito de Poá. Contas do Município relativas ao exercício de 2009 rejeitadas pelo TCE. Irregularidades consistentes na aplicação de percentual inferior ao mínimo constitucional destinado às ações de desenvolvimento e manutenção do ensino (23,07% dos 25%), e do FUNDEB (88,95% dos 95%). Inobservância do disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 9.394/96, que estabelecem o que é e o que não é ação de manutenção e desenvolvimento de ensino. Impossibilidade de se fazer juízo discricionário acerca disso, ante o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Ato de improbidade que atenta contra os princípios da Administração Pública configurado (art. 11, Lei 8.249/92). Dolo genérico bem delineado. Aprovação das contas pela Câmara Municipal que não convalida a irregularidade patente. Sentença de procedência mantida. Recurso desprovido.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1.413.674 - SE (2013/0356246-9)

EMENTA

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONDENAÇÃO DE RESSARCIMENTO DO PREJUÍZO PELO TCU E NA ESFERA JUDICIAL. FORMAÇÃO DE DUPLO TÍTULO EXECUTIVO. POSSIBILIDADE. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PENALIDADE QUE DEVE SER NECESSARIAMENTE IMPOSTA QUANDO HÁ COMPROVADO PREJUÍZO AO ERÁRIO. APLICAÇÃO DE MULTA CIVIL. DESNECESSIDADE. SANÇÕES DEFINIDAS NA ORIGEM QUE SE MOSTRAM SUFICIENTES E PROPORCIONAIS. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO, ACOMPANHANDO EM PARTE O RELATOR.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1.256.232 - MG (2011/0057443-3)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL CONHECIDO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ASSUNÇÃO ILEGAL DE DÍVIDAS PELO MUNICÍPIO. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA. ART. 10 DA LEI 8.429/1992. ELEMENTO SUBJETIVO. CULPA DEMONSTRADA. NEGLIGÊNCIA DO EX-PREFEITO. OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PREMISSA FÁTICA DA INSTÂNCIA ORDINÁRIA. SÚMULA 7/STJ. APLICAÇÃO DA LEI 8.429/1992 AOS AGENTES POLÍTICOS. COMPATIBILIDADE COM O DECRETO-LEI 201/1967.

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC NÃO CARACTERIZADA. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PROPRIEDADE DA VIA ELEITA. FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. INEXISTÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI 8.429/1992 AOS AGENTES POLÍTICOS. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. EXTINTA EMPRESA ESTADUAL. ART. 11 DA LEI 8.429/1992. CONFIGURAÇÃO DO DOLO GENÉRICO. PRESCINDIBILIDADE DE DANO AO ERÁRIO. COMINAÇÃO DAS SANÇÕES. ART. 12 DA LIA. REDUÇÃO DA MULTA CIVIL.